



75ª posição: 62º lugar na lista AC	João Alves Sena Filho
76ª posição: 65º lugar na lista AC	Isabelly de Araújo Freire
77ª posição: 66º lugar na lista AC	Lorena Louise Vitoriano Mendes
*Observação: item 11.7.2.1, do Edital de Abertura nº 1/2023.	

5. As candidatas ao cargo de Analista Ministerial-Direito ora convocadas serão lotadas em Rio Branco-AC, considerando a existência de vagas disponíveis e que o procedimento de remoção voluntária instaurado pelo Edital nº 019/2025 (DEMPAC nº 2017-A, de 02/07/2025) foi declarado deserto (PGA – Siga nº 19.05.0004.0003017/2025-67).

6. Desse modo, DECIDO determinar a efetivação das seguintes providências:

6.1) expedição de edital de convocação para apresentação das informações e documentos necessários à nomeação e posse, conforme detalhado no Edital nº 07/2024 e nº 09/2024 (DEMPAC nº 1.797-A e nº 1.798-A), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, em relação às candidatas ao cargo de Analista Ministerial (Direito – AC) Isabelly de Araújo Freire e Lorena Louise Vitoriano Mendes, 65ª (sexagésima quinta) e 66ª (sexagésima sexta) colocadas na lista de ampla concorrência (AC);

6.2) expedição de edital de ciência em relação à alteração da ordem de nomeação relativa ao cargo de Analista Ministerial – Direito (AC).

7. Dê-se ciência à Presidente da Comissão do Concurso, à Diretoria de Gestão com Pessoas, bem como ao Instituto Verbená - Universidade Federal de Goiás (UFG), a quem deverá ser solicitada a publicação do edital de que trata o item 6.1 em seu sítio eletrônico.

8. Cumpra-se. Publique-se.

Rio Branco, 4 de agosto de 2025.

Danilo Lovisaro do Nascimento
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EDITAL Nº 023/2025

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 291/2014 (LOMPAC), com base no Ato n.º 086, de 25 de julho de 2025, que instituiu o Selo Acre sem Racismo, destinado ao fomento de ações afirmativas de promoção de igualdade étnico-racial no âmbito de organizações públicas e privadas, torna público o Edital n.º 023/2025, que dispõe sobre o credenciamento de instituições que pretendam aderir ao Selo Acre sem Racismo (Edição 2025).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na adesão ao Selo Acre sem Racismo, previsto no Ato PGJ n.º 086/2025.

1.2. Este Edital será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre, disponível no endereço: <https://diario.mpac.mp.br/>.

1.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por intermédio do e-mail acresemracismo@mpac.mp.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas credenciadas em uma das três categorias e uma das duas modalidades aqui previstas:

2.1.1. A primeira categoria será destinada, no âmbito das instituições públicas, às Prefeituras Municipais que cumprirem os seguintes requisitos: possuir Secretaria ou outra estrutura governamental voltada para o planejamento e execução de políticas

públicas de promoção da igualdade racial; criar o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; promover formação continuada para gestores e servidores sobre relações étnico-raciais garantindo, no Ensino Fundamental, a aplicação da Lei n.º 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira, e da Lei n.º 11.645/2009, que inclui a História e Cultura Indígena no rol de obrigatoriedade.

2.1.2. A segunda categoria do Selo Acre sem Racismo será concedida a entidades civis, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Organizações Não-Governamentais (ONGs), sindicatos, cooperativas, associações de moradores, entidades religiosas e organismos de defesa dos direitos humanos que comprovadamente realizam projetos de educação contra a discriminação racial, ações contra práticas racistas e promoção de práticas voltadas à igualdade racial.

2.1.3. A terceira categoria de concessão do Selo Acre sem Racismo será voltada à iniciativa privada e deverá contemplar empresas que atendam aos seguintes requisitos: possuir quadro de profissionais contratados com, ao menos, 20% de pessoas negras e/ou indígenas, distribuídas em hierarquias e funções, podendo considerar inclusive aquelas que possuam vínculo terceirizado; cumprir diretrizes voltadas para a promoção da diversidade étnico-racial dentro da própria empresa; e apresentar planejamento de ações que visem a igualdade racial.

2.1.4. O Selo Acre sem Racismo será concedido em duas modalidades: compromisso e excelência. A primeira é voltada para organizações que ainda não desenvolvem ações de promoção da igualdade racial, mas se comprometem a fazê-lo, apresentando um plano de trabalho com ações a serem desenvolvidas ao longo de dois anos. A segunda é destinada a instituições que já desenvolvem ações e que cumprem os requisitos do presente Edital.

2.1.5. As instituições credenciadas com o Selo Acre sem Racismo poderão solicitar sua renovação anual, observados o procedimento e os critérios descritos neste Edital.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas à Comissão de Promoção da Igualdade Étnico-Racial do MPAC, por meio do e-mail acresemracismo@mpac.mp.br.

3.2 Para a realização da inscrição no Selo Acre sem Racismo, é obrigatória a leitura dos Anexos deste Edital, que detalham a documentação específica necessária para cada categoria e modalidade (Compromisso ou Excelência). Os Anexos contêm:

I) Ficha de inscrição para o Selo Acre sem Racismo

II) Plano de trabalho (somente para concorrentes à modalidade “compromisso”)

III) Relatório de atividades (somente para concorrentes à modalidade “excelência”)

IV) Lista de documentos comprobatórios exigidos

3.3. A ausência de qualquer documento listado nos anexos implicará no indeferimento da inscrição. Os arquivos devem ser enviados, no ato da inscrição, para o e-mail acresemracismo@mpac.mp.br, até 01 de outubro de 2025.

3.4. As instituições interessadas deverão estar cientes de que os objetivos do Selo Acre sem Racismo consistem no combate ao racismo em todas as suas formas no Estado do Acre, na promoção da igualdade material de oportunidades e da igualdade étnico-racial e na reparação histórica às populações negras e indígenas; no estímulo aos municípios acreanos no estabelecimento de programas estruturados para a promoção da igualdade racial ou na realização de ações de enfrentamento ao racismo em seus territórios; no apoio às entidades civis que realizam ações pontuais ou continuadas de promoção da igualdade racial no estado; no incentivo à adoção de políticas estruturadas entre os segmentos empresariais da sociedade acreana, em consonância com a natureza de suas atividades comerciais de bens ou serviços, industriais, agropecuárias, extrativistas, etc.

3.5. Fica vedado o credenciamento de pessoas jurídicas que:

I - Não estejam instaladas no estado do Acre;

II - Não estejam com a situação fiscal regular perante a Receita Federal;

III - Não estejam em conformidade com a legislação municipal,



estadual, federal e internacional vigente para o exercício de suas atividades econômicas;

IV - Tenham sido condenadas, por decisão judicial ou administrativa, proferida em última instância, por conduta que configure redução de pessoa à condição análoga à de escravo ou trabalho infantil.

3.6. O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas deverá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a definição das instituições premiadas.

3.7. A Comissão de Promoção da Igualdade Étnico-Racial do MPAC avaliará os requerimentos de adesão ao Selo Acre sem Racismo.

4. DA ENTREGA DO SELO ACRE SEM RACISMO

4.1. As instituições cujo pedido de credenciamento tenha sido deferido serão convidadas a participar do evento anual de entrega do Selo Acre sem Racismo.

4.2. A realização da entrega do Selo Acre sem Racismo será sempre no mês de novembro, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra, em cerimônia presencial, podendo tal previsão sofrer modificações, de acordo com o interesse público. Todas as instituições credenciadas serão comunicadas sobre o alinhamento da data para entrega do Selo Acre sem Racismo.

4.3. O Selo poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, materiais gráficos, sacolas e embalagens disponibilizadas pela pessoa jurídica.

4.4. A validade do Selo limita-se a 1 (um) ano, período após o qual poderá ser renovado, desde que atendidos os critérios estabelecidos no Edital correspondente à edição em curso.

4.5. Concorrerão à entrega do Selo Acre sem Racismo (Edição 2025) as instituições credenciadas nos termos do item 2.1, cuja inscrição ocorra até 01 de outubro de 2025.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição dos interessados implica em prévia e integral concordância com as normas deste Edital e ao disposto na legislação que lastreia a implementação do Selo Acre sem Racismo.

5.2. Os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Promoção da Igualdade Étnico-Racial do MPAC.

Rio Branco-AC, 4 de agosto de 2025.

Danilo Lovisaro do Nascimento
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I DO EDITAL Nº 023/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SELO ACRE SEM RACISMO

Preencha todas as informações abaixo com atenção. Esta ficha deve ser enviada juntamente com os documentos previstos no item 3.2 do Edital nº 023/2025.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- Nome da instituição:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Município/UF:
- Telefone institucional:
- E-mail institucional:
- Nome do representante legal:
- Cargo/Função:

2. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

Assinale a categoria correspondente à sua instituição:

- () Prefeitura Municipal
- () Entidade Civil (OSCIP, ONG, sindicato, associação, etc.)
- () Empresa Privada

3. MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

Assinale a modalidade desejada:

- () Compromisso – Instituição que ainda não desenvolve ações, mas se compromete a iniciar
- () Excelência – Instituição que já desenvolve ações e cumpre os requisitos do Edital

4. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das disposições do Edital n.º 023/2025, bem como das penalidades cabíveis em caso de falsidade documental ou informações inverídicas.

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome completo:

Cargo:

Data:

ANEXO II DO EDITAL Nº 023/2025

PLANO DE TRABALHO

(SOMENTE PARA CONCORRENTES À MODALIDADE "COMPROMISSO")

As instituições interessadas na modalidade compromisso deverão apresentar plano de trabalho com ações voltadas à promoção da igualdade racial, a serem desenvolvidas no período de 2 (dois) anos, conforme modelo a seguir:

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- Nome da instituição: